



ALCOA ALUMÍNIO S.A.
Companhia de Capital Fechado
CNPJ/MF nº 23.637.697/0001-01
NIRE 31.3.0003530-1

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA: 14 de março de 2011, às 09:00 horas. **LOCAL:** Sede da Companhia, na Rodovia Poços de Caldas/Andradas, Km 10, Bairro Jardim Aeroporto, Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, CEP 37700-000. **CONVOCAÇÃO:** Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em suas edições de 03, 04 e 05 de março de 2011 - Caderno I, nas páginas 12, e 15 respectivamente, e no "Jornal da Mantiqueira" em suas edições de 03, 04 e 05 de março de 2011 - Caderno A2 - Política. **PRESEÇA:** Srs. Acionistas da Alcoa Alumínio S.A., em número superior ao quorum exigido legal e estatutário, conforme assinaturas constantes na final desta ata. **MESA:** Presidente: Carlos Eduardo Mahfuz. Secretário: Hercules de Laquila Filho. **ORDEM DO DIA:** 1. Aumento de capital social da Companhia e eventual subscrição de ações. 2. Consolidação dos aumentos de capital ocorridos nos meses de outubro a dezembro de 2010, com consequente alteração do Artigo Quinto do Estatuto Social, relativo ao capital social da Companhia. 3. Alteração do Artigo Segundo do Estatuto Social, que trata o objeto social da Companhia. 4. Consolidação do Estatuto Social da Companhia. 5. Outros assuntos de interesse da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** Após discutidas as matérias constantes da "ordem do dia", os acionistas presentes, por unanimidade, deliberaram o seguinte: 1. Submeter à aprovação o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 199.695.756,00 (cento e noventa e nove milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), para fazer face ao fluxo de caixa e ao capital de giro de suas operações. 1.1 Informar que a acionista Alcoa Inversiones España S.L., manifestou interesse em subscrever e integralizar nesta data 600.776 (seiscentas mil, setecentas e setenta e seis) ações ordinárias nominativas, no valor total de R\$ 199.536.000,00 (cento e noventa e nove milhões, quinhentos e trinta e seis mil reais); quantidade essa correspondente à sua participação no capital social da Alcoa Alumínio S.A., de acordo com o Boletim de Subscrição constante do Anexo I, cuja quantidade foi determinada pela divisão do valor patrimonial de cada ação, conforme demonstrado através do Laudo de Avaliação constante do Anexo II. 1.2 Consignar que a acionista Alcoa do Brasil Indústria e Comércio Ltda., presente a esta Assembleia Geral Extraordinária, renunciou expressamente, ao direito de preferência na subscrição de novas ações. 1.3 Consignar que os acionistas minoritários, devidamente convocados e ausentes a esta Assembleia Geral Extraordinária, poderão exercer o direito de preferência na subscrição de novas ações, em até 30 (trinta) dias a partir desta data. 1.4 Caso os acionistas minoritários que não compareceram a esta Assembleia Geral Extraordinária não exerçam o seu direito de preferência no prazo legal estabelecido no item 1.3 acima, fica desde já consignado que a Alcoa Inversiones España S.L. não tem interesse em subscrever e integralizar o saldo remanescente da quantia proposta no item 01, correspondente à participação que os acionistas minoritários detêm do capital social da Companhia. 2. Observado o

ANEXO I - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

ALCOA ALUMÍNIO S.A.

Boletim de Subscrição de 600.776 (seiscentas mil, setecentas e setenta e seis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, mediante integralização, a ser realizada em 14 de março de 2011, em moeda corrente nacional, na Alcoa Alumínio S.A. pelo valor total de R\$ 199.536.000,00 (cento e noventa e nove milhões, quinhentos e trinta e seis mil reais). **Preço de Emissão:** R\$ 332,13 (trezentos e trinta e dois reais e treze centavos). **SUBSCRITOR - ESPÉCIE DE AÇÕES SUBSCRITAS - QUANTIDADE DE AÇÕES SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS - ALCOA INVERSIONES ESPAÑA, S.L.,** sociedade empresária, com sede em Paseo de la Castellana, no. 95, Madrid, Espanha, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 05.808.206/0001-66, representada neste ato por seu procurador **Carlos Eduardo Mahfuz**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.768.288-14 e no R.G. sob o nº 4.998.789, domiciliado na Av. das Nações Unidas, nº 12.901, 16º andar, Torre Oeste, CEP 04578-910, São Paulo, SP, Brasil. **ASSINATURA:** (ass.) Carlos Eduardo Mahfuz - Ordinárias - 600.776. São Paulo, 14 de março de 2011. (ass.) Carlos Eduardo Mahfuz - Presidente da Mesa e Diretor da Companhia.

ALCOA ALUMÍNIO S.A. BALANÇO PATRIMONIAL EM MILHARES DE REAIS

ATIVO	Fevereiro 2011
ATIVO CIRCULANTE	
Caixa e equivalentes de caixa	70.983
Contas a receber	129.609
Estoque	242.897
Transações com partes relacionadas	116.056
Créditos fiscais a compensar	20.888
Dividendos a receber	28.399
Instrumentos Financeiros - Derivativos	40.770
Outros créditos	15.200
	664.802
ATIVO NÃO CIRCULANTE	
Realizável a Longo Prazo	
Ativo disponível para venda	156.631
Depósitos Judiciais	38.871
Créditos fiscais a compensar	85.413
Transações com partes relacionadas	33.703
Instrumentos Financeiros - Derivativos	44.299
Tributos diferidos	467.115
Outros créditos	431
Investimentos	5.403.844
Imobilizado	1.400.514
Intangível	17.513
	7.648.334
TOTAL DO ATIVO	8.313.136

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Certifico que este documento faz parte integrante do processo arquivado em 07/06/2011 sob o número 4630219 não podendo ser usado separadamente.

ANEXO III - ALCOA ALUMÍNIO S.A. ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I - NOME, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO - ARTIGO PRIMEIRO - NOME - A ALCOA ALUMÍNIO S.A. é uma companhia de capital fechado que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor que lhe for aplicável. **ARTIGO SEGUNDO - OBJETO -** A Companhia tem por objeto: 1. A produção, fabricação, transformação, refinação, distribuição e venda de alumina; 2. A produção, fabricação, redução, distribuição e venda de alumínio metálico em lingotes ou sob qualquer outra forma; 3. A produção, fabricação, redução, extrusão, laminação, fundição, forjatura, trefilação e comercialização de produtos trefilados de alumínio, cobre ou outros metais; 4. A produção, fabricação, transformação, montagem, distribuição e venda de produtos acabados de alumínio, cobre e outros metais, em quaisquer de suas formas, destinados ou não ao consumo final; 5. A produção, fabricação, transformação, instalação, distribuição e venda de fios, cabos e condutores em geral e seus acessórios; 6. A produção, fabricação, transformação, distribuição e venda de produtos metálicos ou não metálicos, de qualquer

artigo 171, parágrafo 4º, da Lei 6.404, de 15/12/76, e decorrido o prazo legal para manifestação por parte de acionistas minoritários, de exercerem o direito de preferência, resolveram os acionistas presentes aprovar a consolidação dos aumentos de capital ocorridos no período de Outubro a Dezembro de 2010, a seguir relacionados: (i) 49.830.000,00 (quarenta e nove milhões, oitocentos e trinta mil reais) em 15 de outubro de 2010 e, (ii) R\$ 224.835.600,00 (duzentos e vinte e quatro milhões, oitocentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais) em 15 de dezembro de 2010; aumentos esses que totalizaram R\$ 274.665.600,00 (duzentos e setenta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais), e a consequente emissão total de 839.560 (oitocentas e trinta e nove mil, quinhentas e sessenta) novas ações ordinárias, passando o capital social da Companhia de **R\$ 1.058.092.614,53** (hum bilhão, cinquenta e oito milhões, noventa e dois mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos), para **R\$ 1.332.758.214,53** (hum bilhão, trezentos e trinta e dois milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos). 2.1 Informar que a totalidade aportada foi subscrita e integralizada pela acionista Alcoa Inversiones España S.L., de acordo com a sua participação no capital social da Alcoa Alumínio S.A.. 2.2 Aprovar a alteração do caput do artigo 5º do estatuto social, que passará a ter a seguinte redação: **"ARTIGO QUINTO - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 1.332.758.214,53 (hum bilhão, trezentos e trinta e dois milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos), representado por 7.866.283 (sete milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e três) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 7.859.508 (sete milhões, oitocentas e cinquenta e nove mil, quinhentas e oito) ações ordinárias e 6.775 (seis mil, setecentas e setenta e cinco) ações preferenciais, sem divisão em classes."** 3. Aprovaram alterar o item 3 (três) do Artigo Segundo do Estatuto Social, que trata dos objetivos da Companhia, para contemplar a possibilidade de comercialização de produtos trefilados, passando referido artigo a ter a seguinte nova redação: "3. a produção, fabricação, transformação, extrusão, laminação, fundição, forjatura, trefilação e comercialização de produtos trefilados de alumínio, cobre ou outros metais". 4. Tendo em vista as deliberações acima e considerando a conveniência de evitar a fragmentação do Estatuto Social em mais de um documento, resolveram consolidá-lo, passando a vigorar conforme redação do Anexo III, que passa a fazer parte da presente ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o presidente da mesa ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. A presente é lavrada em livro próprio, autorizada sua feitura e publicação na forma resumida do artigo 130 da Lei 6.404. Lida e aprovada é assinada por todos os presentes. Poços de Caldas, 14 de março de 2011. **ASSINATURAS:** (ass.) Carlos Eduardo Mahfuz: Presidente da mesa, diretor da Companhia, administrador da acionista Alcoa do Brasil Indústria e Comércio Ltda. e procurador da acionista Alcoa Inversiones España S.L.; (ass.) Hercules de Laquila Filho: Secretário da Mesa. A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio, (ass.) Hercules de Laquila Filho - Secretário da Mesa. **Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Certifico o registro sob o NRO: 4630219 - em 07/06/2011. #ALCOA ALUMÍNIO S.A. # Protocolo: 11/338.572-2 - AE0184776. (ass.) Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.**

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1 - Preâmbulo: Os três peritos abaixo assinados e qualificados, atendendo ao convite da ALCOA ALUMÍNIO S.A., com sede no Km 10 da Rodovia Poços de Caldas-Andradas, município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, formulam o presente Laudo de Avaliação do "valor patrimonial" de cada ação da referida empresa, que apresentam como resultado de seus trabalhos, nos seguintes termos: **2 - Objeto de Avaliação:** Valor patrimonial das ações da empresa. **3 - Metodologia de Avaliação:** A apuração do "valor patrimonial" foi determinada pela divisão da quantidade de 8.363.540 (oit mil, trezentos e sessenta e três mil e quinhentos e quarenta) ações, pelo PL - Patrimônio Líquido apurado com base no Balancete descrito no Anexo A da ALCOA ALUMÍNIO S.A., em 28 de fevereiro de 2011. **4 - Resultado da Avaliação:** Os peritos entendem que, em 28 de fevereiro de 2011, o valor patrimonial de cada ação da ALCOA ALUMÍNIO S.A., é de R\$ 332,13 (trezentos e trinta e dois reais e treze centavos). São Paulo, 11 de março de 2011. (ass.) **Celso Ricardo Baccini CRC ISP232884/O-3 -** Av. das Nações Unidas, 12.901 - Torre Oeste - 16º. Andar - São Paulo - SP - CEP 04671-16; (ass.) **Paulo Gonzalez Filho CRC ISP116.747/0-2 -** Av. das Nações Unidas, 12.901 - Torre Oeste - 16º. Andar - São Paulo - SP - CEP 04671-16; (ass.) **Sara Helena Assunção C. da Silva CRC ISP253851/O-4 -** Av. das Nações Unidas, 12.901 - Torre Oeste - 16º. Andar - São Paulo - SP - CEP 04671-16. **Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Certifico que este documento faz parte integrante do processo arquivado em 07/06/2011 sob o número 4630219 não podendo ser usado separadamente. Protocolo: 113385722 - AE0185296 - (ass.) Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.**

PASSIVO

PASSIVO	Fevereiro 2011
PASSIVO CIRCULANTE	
Fornecedores	177.483
Obrigações tributárias e trabalhistas	69.518
Empréstimos e financiamentos	305.291
Instrumentos Financeiros - Derivativos	85.170
Transações com partes relacionadas	256.417
Provisão para contingências, líquidas	45.815
Provisão para gastos ambientais	5.736
Outros Valores	52.817
	998.247
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
Empréstimos e financiamentos	1.345.739
Instrumentos Financeiros - Derivativos	54.910
Transações com partes relacionadas	3.050.816
Passivo disponível para venda	24.314
Provisão para gastos ambientais	40.490
Tributos diferidos	8.780
Outros valores	12.085
	4.537.134
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Capital social	1.502.045
Reservas de capital	13.245
Reserva de lucros	1.349.061
Lucros/Prejuízos acumulados	(86.596)
	2.777.755
TOTAL DO PASSIVO	8.313.136

Protocolo: 113385722 - AE0185297. (ass.) Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

forma relacionados ou associados a produção, fabricação, distribuição, venda ou utilização dos produtos mencionados nos itens acima; 8. a produção, fabricação, transformação, refino, distribuição e venda de alumina especiais, cimentos refratários e outros produtos químicos; 9. a importação, representação e distribuição de alumina especiais, cimentos refratários e outros produtos químicos; 10. a participação em outras sociedades como sócia, cotista ou acionista, assim como em associações sem personalidade jurídica, tais como consórcios, sociedades em conta de participação e outras formas legítimas e admissíveis pelo direito brasileiro ou direito estrangeiro; 11. a pesquisa e a lavra de quaisquer substâncias minerais, bem como respectivos beneficiamento, armazenagem, transporte e comercialização; 12. a importação, exportação, compra e venda de quaisquer minérios, inclusive bauxita, matérias-primas, equipamentos, aparelhos, bem como quaisquer outros produtos úteis, necessários ou de qualquer forma associados a tais atividades; 13. a exploração da atividade imobiliária rural e urbana; 14. a exploração de meio de transporte de mercadorias, inclusive a navegação de longo curso, cabotagem e a navegação aérea; 15. a exploração e a operação, nos termos da lei, de Portos e Terminais Portuários; 16. a gerência e a prestação de serviços administrativos e operacionais

relacionados com a aquisição, construção, montagem e operação de estruturas, maquinaria, equipamentos e outras instalações úteis ao refino de bauxita em alumina e na redução de alumina para alumínio e respectivas atividades e operações auxiliares; 17. a aquisição e a administração, nesta incluída a cessão de direitos de uso e a alienação de bens imóveis, bem como de direitos a eles inerentes, suscetíveis de utilização para construção de instalações industriais, apropriados ao beneficiamento de bauxita em todos os seus processos; 18. a indústria, o comércio, a importação e a exportação, a distribuição e a representação, por conta própria e de terceiros, de carrocerias de alumínio ou outros materiais, para veículos de carga, bem como suas partes, peças e acessórios, incluindo unidades de refrigeração e outros equipamentos; 19. a fabricação, montagem e recuperação de equipamentos rodoviários, ferroviários e vagões estacionários; 20. a produção, fabricação, transformação e comercialização de produtos plásticos e seus derivados, inclusive tampas plásticas, bem como de todos e quaisquer equipamentos e máquinas a eles de qualquer forma relacionados ou associados, incluindo a importação e a exportação de matéria prima e equipamentos destinados a estes produtos, além da prestação de serviços de assistência técnica correlatos; 21. a locação de máquinas utilizadas na operação de sopro de produtos plásticos, bem como a prestação de serviços de treinamento operacional e assistência técnica para as referidas máquinas; 22. a importação, exportação, industrialização e comercialização de embalagens flexíveis; 23. a geração, transmissão, distribuição, comercialização e importação de energia elétrica e a prestação de serviços correlatos; 24. atividades de produção, fabricação, comércio, preparação, usinagem, acabamento, forjatura, distribuição, compra, venda, importação, exportação, representação, por conta própria ou de terceiros, de rodas de alumínio, bem como suas peças e acessórios; 25. atividades de reflorestamento e recuperação ambiental de áreas degradadas e agroflorestais; gerenciamento ambiental, inclusive de unidades de conservação; desenvolvimento e execução de projetos conservacionistas ou de desenvolvimento agro-industrial-minerário sustentáveis; e serviços correlatos; 26. todas as demais atividades necessárias, desejáveis ou complementares ao seu objeto social. **ARTIGO TERCEIRO - SEDE -** A Companhia tem sua sede e foro no Km 10 da Rodovia Poços de Caldas/Andradas, Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, Brasil, e poderá manter filiais, sucursais, agências, escritórios ou representantes onde for julgado conveniente pela Diretoria, dentro e fora do País. **ARTIGO QUARTO - DURAÇÃO -** A duração da Companhia será por tempo indeterminado. **CAPÍTULO II - CAPITAL E AÇÕES - ARTIGO QUINTO - CAPITAL SOCIAL -** O capital social é de R\$ 1.332.758.214,53 (hum bilhão, trezentos e trinta e dois milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos), representado por 7.866.283 (sete milhões, oitocentas e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e três) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 7.859.508 (sete milhões, oitocentas e cinquenta e nove mil, quinhentas e oito) ações ordinárias e 6.775 (seis mil, setecentas e setenta e cinco) ações preferenciais, sem divisão em classes". **Parágrafo Primeiro - Ações - Direitos -** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas Assembleias Gerais, não reconhecendo a Companhia, para tal fim, fração ou frações de ação. **Parágrafo Segundo -** As ações preferenciais não terão direito a voto, direito este que adquirirão se a Companhia deixar de pagar os dividendos obrigatórios (parágrafo primeiro, item b, do artigo 33 deste Estatuto) por três exercícios sociais consecutivos. **Parágrafo Terceiro - Preferência para Subscrição -** Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição dos aumentos de capital da Companhia, em ações da mesma espécie e/ou classe, regendo-se este direito pela legislação em vigor que lhe for aplicável. **Parágrafo Quarto - Ações Preferenciais -** As ações preferenciais terão direito de prioridade no reembolso de capital. **Parágrafo Quinto - Dividendo Obrigatório -** Os acionistas, ressalvados os casos previstos em lei, terão direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido respectivo, observadas as disposições legais aplicáveis. **Parágrafo Sexto - Juros sobre Capital Próprio -** Os dividendos mínimos obrigatórios referidos no parágrafo quinto deste artigo poderão ser pagos com a utilização da facilidade prevista no artigo 9º, parágrafo 7º, da Lei nº. 9.249, de 26 de dezembro de 1995 - juros sobre capital próprio. **CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIAS GERAIS DE ACIONISTAS - ARTIGO SEXTO - DEFINIÇÃO, QUORUM DE INSTALAÇÃO E APROVAÇÃO -** A Assembleia Geral é a reunião dos acionistas, convocada e instalada na forma prevista na lei e neste Estatuto, a fim de deliberar sobre matérias de interesse da Companhia. **ARTIGO SÉTIMO - ESPÉCIES -** A Assembleia Geral, segundo o disposto na lei, pode ser Ordinária ou Extraordinária. **ARTIGO OITAVO - CONVOCAÇÃO -** A convocação das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias obedecerá aos prazos mínimos estabelecidos pela lei em vigor. **ARTIGO NONO - ÉPOCA PARA REALIZAÇÃO DA A.G.O. -** A Assembleia Geral Ordinária reunirá-se, anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social. **ARTIGO DEZ - ÉPOCA PARA REALIZAÇÃO DA A.G.E. -** A Assembleia Geral Extraordinária será realizada quando convocada e instalada nos termos da lei e deste Estatuto. **ARTIGO ONZE - LEGITIMIDADE DOS ACIONISTAS -** Para tomar parte e votar nas Assembleias Gerais da Companhia, os acionistas deverão apresentar prova de identidade. **ARTIGO DOZE - ARQUIVO DAS PROCURAÇÕES E DOCUMENTOS DOS REPRESENTANTES -** As procurações de acionistas e os documentos comprobatórios de qualidade para representação, na forma da lei, nas Assembleias Gerais, deverão ser depositados na sede social, antes do início da realização da mesma, sob pena de não poder o mandatário ou representante comparecer à Assembleia. **ARTIGO TREZE - COMPOSIÇÃO DA MESA -** Além de seus representantes ou procuradores, os acionistas poderão se fazer acompanhar de assessores às Assembleias Gerais, que serão dirigidas por Mesa composta por Presidente e Secretário, eleitos ou aclamados pelos acionistas presentes à Assembleia dentre quaisquer das pessoas presentes à mesma. **CAPÍTULO IV - DIRETORIA - ARTIGO QUATORZE - DEFINIÇÃO -** A Companhia será administrada por uma Diretoria. **ARTIGO QUINZE - DIRETORIA - COMPOSIÇÃO -** A Diretoria da Companhia, a quem compete administrar os negócios da Companhia de maneira prudente e no melhor interesse de todos os acionistas, será composta de até 15 (quinze) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, sendo 1 (um) Diretor-Presidente, e até 14 (catorze) denominados simplesmente Diretores eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas que, em ato próprio, poderá atribuir designação especial a qualquer um dos 14 (catorze) Diretores sem designação especial neste estatuto. O mandato de todos os Diretores será sempre de 3 (três) anos, permitidas reeleições sucessivas. **ARTIGO DEZESSEIS - PODERES E COMPETÊNCIA -** A Diretoria terá todos os poderes e atribuições que a lei lhe confere com relação à administração e gerência da Companhia, incluindo poderes de vender, locar, transferir, hipotecar, empenhar ou de qualquer modo dispor dos bens da Companhia, observado o disposto neste Estatuto. **ARTIGO DEZESSETE - POSSE DOS DIRETORES -** Os Diretores serão empossados em seus cargos mediante termo lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. **ARTIGO DEZOITO - CAUÇÃO -** Ficam os Diretores dispensados da prestação de caução para garantia de sua gestão. **ARTIGO DEZENOVE - RENÚNCIA, FALCIMENTO OU INTERDIÇÃO DE DIRETOR -** No caso de renúncia, falcimento, destituição ou interdição de qualquer Diretor, a Assembleia Geral de Acionistas poderá nomear o substituto para exercer o cargo pelo restante do mandato. **ARTIGO VINTE - REMUNERAÇÃO -** A remuneração dos Diretores será determinada pelos acionistas, reunidos em Assembleia Geral. **ARTIGO VINTE EUM - LOCAL DA REUNIÃO - QUORUM DAS RESOLUÇÕES -** A Diretoria reunirá-se nos locais e épocas que venha a determinar e suas resoluções constarão de atas lavradas no livro próprio de reuniões de Diretoria. O quorum de instalação das reuniões da Diretoria é de um terço dos Diretores eleitos. As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria absoluta (metade mais um) dos presentes à reunião. Em caso de empate entre propostas em votação, prevalecerá a que contar com o voto do Diretor-Presidente. Em caso de empate entre propostas em votação e ausente o Diretor-Presidente, nenhuma das propostas em votação será adotada. **ARTIGO VINTE E DOIS - ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR PRESIDENTE -** Compete ao Diretor-Presidente: (a) convocar as Reuniões de Diretoria; (b) orientar e coordenar a adminis-

tração da Companhia, assim entendidas todas as atividades financeiras, comerciais e industriais da Companhia; (c) atuar como última instância de deliberação gerencial da Companhia; (d) indicar o diretor que o substituirá em seus impedimentos temporários. **ARTIGO VINTE E TRÊS - ATRIBUIÇÃO DOS DEMAIS DIRETORES -** Compete aos demais diretores: (a) a representação da Companhia nos limites e forma impostos pela lei e por este Estatuto; (b) a substituição, na ordem indicada pelo Diretor-Presidente, de outro Diretor, em seus impedimentos ocasionais ou temporários; (c) o exercício das funções de Direção que lhe forem atribuídas pelo Estatuto, pela Assembleia Geral de Acionistas, pela própria Diretoria ou pelo Diretor-Presidente. **ARTIGO VINTE E QUATRO - REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA -** A representação da Companhia far-se-á: (a) isoladamente por seu Diretor-Presidente; (b) por dois Diretores assinando em conjunto; (c) por um Diretor e um procurador, respeitados, rigorosamente, os limites da procuração respectiva e sempre que as condições de atuação estejam expressas no instrumento correspondente; (d) por dois Procuradores, respeitados, rigorosamente, os limites da procuração respectiva; (e) por um Procurador, isoladamente, respeitados, rigorosamente, os limites da procuração respectiva e sempre que as condições de atuação isolada estejam expressas no instrumento correspondente. **Parágrafo Primeiro - Constituição de Procuradores -** A constituição de procuradores far-se-á pela assinatura isolada do Diretor-Presidente ou conjunta de dois outros Diretores, podendo a Diretoria delegar quaisquer de seus poderes, legais ou estatutários, a um ou mais mandatários, devendo o instrumento de mandato especificar o seu prazo de duração, que não poderá exceder ao período de 13 (treze) meses, exceção feita ao mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado. **Parágrafo Segundo - Reserva para Substabelecimento -** A nomeação mandatário será concedido o poder de constituir outros mandatários, exceção feita ao instituto do substabelecimento, sempre que autorizado no mandato original, que também obedecerá ao prazo máximo de 13 (treze) meses. **Parágrafo Terceiro - Assinatura dos Recibos de Valores Entregues à Companhia -** Os recibos relativos a valores entregues à Companhia, inclusive Boletins de subscrição, assim como o endosso de cheques para depósito em conta-corrente da Companhia e o endosso-mandato de cambiais e duplicatas para cobrança poderão ser assinados por qualquer Diretor isoladamente ou por qualquer Procurador com poderes para tanto. **CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL - ARTIGO VINTE E CINCO - COMPOSIÇÃO -** O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, atendidos os requisitos da Lei n. 6.404/76. **Parágrafo Único - Funcionamento -** O Conselho Fiscal funcionará apenas nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido dos acionistas e na forma da lei. O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere e sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que eleger os seus membros. **ARTIGO VINTE E SEIS - QUORUM -** O Conselho Fiscal deliberará sempre por maioria e suas deliberações serão reduzidas à ata lavrada no livro próprio, assinada por todos os presentes, salvo recusa ou impedimento, que será consignado. **CAPÍTULO VI - CONSELHO CONSULTIVO - ARTIGO VINTE E SETE - DEFINIÇÃO -** A Diretoria da Companhia poderá contar com um órgão de aconselhamento e assessoramento, nos termos do art. 160 da Lei n. 6.404/76, que será designado Conselho Consultivo. **ARTIGO VINTE E OITO - COMPOSIÇÃO -** O Conselho Consultivo será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 11 (onze) integrantes, nomeados e destituíveis pela Diretoria para um mandato de 3 anos, sempre renovável. **Parágrafo Único - Termo de Posse -** Os integrantes do Conselho Consultivo deverão assinar termo individual de aceitação de sua nomeação e posse - **Termo de Posse** - para o cargo de conselheiro, documento este que ficará arquivado na sede social. **ARTIGO VINTE E NOVE - REUNIÕES -** As reuniões do Conselho Consultivo serão convocadas pelo Diretor Presidente da Companhia, que delas participará, observado o disposto no inciso "d" do artigo 22 deste Estatuto. Dessas reuniões também poderão participar outras pessoas, desde que convocadas ou autorizadas pelo Diretor Presidente da Companhia. **Parágrafo primeiro - convocação -** As reuniões serão convocadas por meio idôneo (carta, fax ou correio eletrônico), sempre com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, indicando o local, a data e os assuntos a serem tratados. **Parágrafo segundo - quorum de instalação -** O quorum de instalação das reuniões do Conselho Consultivo é de 3 (três) integrantes. Os trabalhos das reuniões do Conselho Consultivo serão abertos e presididos pelo Diretor Presidente da Companhia, que poderá indicar terceira pessoa para secretariar a reunião e elaborar sua respectiva ata. **Parágrafo terceiro - atas -** Cada reunião do Conselho Consultivo poderá ser registrada em ata própria, que, além de assinalar a efetiva presença e ausência dos integrantes do Conselho, resumirá os principais assuntos tratados na reunião. **Parágrafo quarto - caráter consultivo -** O Conselho Consultivo não terá caráter deliberativo, devendo, contudo, manifestar-se em aconselhamento sobre todos assuntos surgidos de seu conhecimento pela Diretoria da Companhia, por meio do Diretor Presidente ou de quem este indicar. **ARTIGO TRINTA - REMUNERAÇÃO -** A remuneração dos integrantes do Conselho Consultivo deverá ser objeto de proposta da Diretoria da Companhia, proposta esta que deverá ser referendada pela aprovação da Assembleia Geral de acionistas. **ARTIGO TRINTA E UM - IMPEDIMENTO OU RENÚNCIA -** Em caso de impedimento, renúncia, destituição ou interdição de integrante do Conselho Consultivo a Diretoria poderá nomear substituto pelo restante do respectivo mandato. **CAPÍTULO VII - ARTIGO TRINTA E DOIS - TRANSFORMAÇÃO -** As deliberações dos sócios sobre eventual transformação do tipo societário da Companhia, observados os termos do artigo 221 da Lei 6404/76, serão adotadas sempre por maioria absoluta de votos em relação ao capital social, caso em que o sócio dissidente terá o direito de retirar-se da Companhia. **CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO - ARTIGO TRINTA E TRÊS - DELIMITAÇÃO DO EXERCÍCIO SOCIAL -** O exercício social começará em primeiro de janeiro e terminará em trinta e um de dezembro de cada ano. **Parágrafo Primeiro - Destinação do Lucro Líquido -** O lucro líquido do exercício, apurado de acordo com as prescrições legais, terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a formação de Reserva Legal, até que esta alcance 20% do capital social, (b) 25% (vinte e cinco por cento) para o pagamento do dividendo obrigatório a quem tem direito os acionistas, na forma do §5º do artigo quinto deste estatuto. (c) o saldo, se houver, terá o destino da "Reserva para Investimento em Projetos de Energia Elétrica", observado o disposto no parágrafo segundo deste artigo. **Parágrafo Segundo - Reserva para Investimento em Projetos de Energia Elétrica -** A "Reserva para Investimento em Projetos de Energia Elétrica" terá seu valor limitado a R\$ 2.400.000,00 (dois bilhões e quatrocentos milhões de reais) e destiná-la: (a) investimento nos projetos de exploração de aproveitamento hidroelétrico nos quais a sociedade tem participação e (b) novas oportunidades de negócio relacionados à geração de energia elétrica. **Parágrafo Terceiro - Balanços Semestrais -** A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou ainda, correspondentes a períodos menores, e declarar, por deliberação da Diretoria, dividendos a conta do lucro apurado nesses balanços, observadas as disposições legais aplicáveis. A Diretoria poderá, ainda, declarar dividendos à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual. **CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO - ARTIGO TRINTA E QUATRO -** A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger, não só o liquidante ou liquidantes, como também o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração. A presente consolidação do Estatuto Social da Alcoa Alumínio S.A. faz parte integrante da ata de assembleia geral extraordinária realizada em 14 de março de 2011, como seu anexo III. (ass.) Hercules de Laquila Filho - Secretário da Mesa.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Certifico que este documento faz parte integrante do processo arquivado em 07/06/2011 sob o número 4630219 não podendo ser usado separadamente - Protocolo: 113385722 - AE0185298. (ass.) Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.